

### PORTARIA INTERNA FDRP Nº 57, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a eleição para Ouvidor Adjunto da FDRP/USP, nos termos da Portaria Interna FDRP nº 034/2022.

O Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Portaria Interna FDRP no 034/2022, baixa a seguinte

### **PORTARIA:**

Artigo 1º - A eleição para definição de lista tríplice para escolha de 01 (um) Ouvidor Adjunto, servidor docente ou técnico-administrativo da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FDRP-USP), será realizada em uma única fase, mediante voto direto e secreto, das 10h00 às 16h00, no dia 19 de novembro de 2024, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**Artigo 2º** - Poderão votar e ser votados todos os docentes e servidores técnicos-administrativos em exercício.

Parágrafo Único - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em outro órgão externo à Universidade de São Paulo, ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar, conforme disposto no § 2º do artigo 218, do Regimento Geral.

Artigo 3º - Para formar a lista tríplice, cada eleitor poderá votar em 3 (três) candidaturas, dentre os candidatos previamente inscritos.

# DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - As candidaturas, deverão ser registradas até às 23h59 do dia 12 de novembro de 2024, através do e-mail atacfdrp@usp.br, para o qual deverá ser



encaminhado formulário próprio dirigido ao Diretor, devidamente assinado pelos inscritos (formulário disponível na página da www.direitorp.usp.br, link ELEIÇÕES).

§ 1º - Serão deferidas as inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria.

§ 2º - O quadro das candidaturas deferidas será divulgado a partir das 15h00 do dia 14 de novembro de 2024, no site da FDRP (www.direitorp.usp.br, link ELEIÇÕES).

**Artigo 5º** - Considerando a designação da servidora Milena Celere de Sousa e Silva para atuar como Ouvidora (Portaria Interna FDRP nº 056/2024), assim como o § 4º do artigo 3º, da Portaria Interna FDRP nº 034/2022, não poderão concorrer à vaga os servidores e as servidoras lotados na Seção de Apoio ao Centro de Estudos da FDRP (Biblioteca).

## DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 6° -** A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia da votação, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo** 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

### DOS RESULTADOS

**Artigo 8º** - A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada no dia 22 de novembro de 2024, a partir das 15h00, na página da FDRP (*www.direitorp.usp.br*, *link* ELEIÇÕES), sendo considerado eleitos integrantes das listas tríplices os 3 (três) candidatos com o maior número de votos, independentemente da categoria (docente ou não docente).

**Artigo 9º** - Ocorrendo empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de serviço na USP;

II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III - o servidor mais idoso.

**Artigo 10 -** O resultado final referente à escolha dos membros da Ouvidoria da FDRP, dentre os integrantes da lista tríplice, será publicado na página da FDRP.

Artigo 11 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 12 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, 11 de outubro de 2024.

Prof. Dr. Nyno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho

Diretor